

RECEBI O ORIGINAL

Em: 25/02/2025

Ederson Rodriguez



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 453/09-08

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: **Condomínio Distribution Park Manaus I.**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Torquato Tapajós, nº 7503, Tarumã, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: [REDACTED].722.702/[REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: ([REDACTED]) [REDACTED] 1-57 [REDACTED]

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3217

PROCESSO Nº: 2958/08/V3

ATIVIDADE: Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Torquato Tapajós, nº 7503, Tarumã, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar o funcionamento de 02 Estações de tratamento de esgoto doméstico/sanitário, para atendimento exclusivo do "Condomínio Distribution Park Manaus I", com capacidade de 216 m³/dia e 62,4 m³/dia, respectivamente.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

25 FEV 2025

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Gustavo Picano Feitoza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.O Nº 453/09-08

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2958/08/V3**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. Apresentar **semestralmente** a este IPAAM, o Certificado de destinação final dos lodos oriundos da ETE, por empresa cadastrada neste IPAAM.
8. Realizar monitoramento **bimestral** dos efluentes oriundos do Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico Sanitário, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo as amostras serem selecionadas na entrada e na saída do (s) sistema (s), e os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, turbidez, DBO₅, DQO, óleos e graxas, sólidos totais, sólidos dissolvidos, sólidos sedimentáveis, sólidos voláteis, sólidos suspensos, sólidos fixos, nitratos, nitritos, sulfetos, nitrogênio total, sulfato, fosfato, coliformes termotolerantes e totais**, devendo ser encaminhado **semestralmente** a este Instituto, os respectivos laudos originais ou cópia autenticada, com assinatura do técnico responsável pela análise. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados, comparados aos limites ilustrados na Resolução CONAMA nº 430/2011 que dispõe sobre as condições de padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357/2005, apresentar relatório com as medidas adotadas para as devidas correções.
9. Apresentar **semestralmente** a este IPAAM, relatório de manutenção/limpeza preventiva e corretiva da **ETE**.
10. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Certificado de destinação dos resíduos gerados no empreendimento em ordem cronológica no período de vigência da LO, emitidos via **Sistema SINIR**.
 - b) Certificado de destinação provenientes dos lodos das ETE's e esgotamento da Caixa de Gordura, emitidos via **Sistema SINIR**.
 - c) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração (conforme Termo de Referência IPAAM).
 - d) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.